

CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - CODIPIR

RESOLUÇÃO Nº 04 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Torna público o Regimento Interno da “V Conferência Distrital de Promoção da Igualdade Racial” (V CONDIPIR), e dá outras providências.

O CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - CODIPIR, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do Art. 3º da Lei nº 6.789, de 14 de janeiro de 2021, e tendo em vista o constante na Resolução nº 2, de 29 de julho de 2022 (DODF nº 155 - 17.08.2022) e Resolução nº 3, de 27 de setembro de 2022 (DODF nº 185 - 30.09.2022), ambas do CODIPIR, resolve:

Art. 1º Tornar público o Regimento Interno da “V Conferência Distrital de Promoção da Igualdade Racial” (V CONDIPIR), na forma do Anexo I da presente Resolução.

Art. 2º A V CONDIPIR ocorrerá nos dias 08 à 10 de Novembro de 2022, em Brasília-DF, em formato virtual, conforme Art. 1º e Parágrafo 1º da Resolução nº 2, de 29 de julho de 2022, do CODIPIR, que promoveu sua convocação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MORENO DE ASSIS E SANTOS

Presidente do Conselho Distrital de Promoção da Igualdade Racial

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA V CONFERÊNCIA DISTRITAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – V CONDIPIR

CAPÍTULO I

DA CONFERÊNCIA E DO REGIMENTO INTERNO

Seção I

Da Conferência

Art. 1º A V Conferência Distrital de Promoção da Igualdade Racial (V CONDIPIR), se realizará nos dias 08 à 10 de Novembro de 2022, em Brasília-DF, em formato virtual.

Art. 2º A realização da V CONDIPIR, ocorrerá em consonância com o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.774, de 23 de agosto de 2021, com a redação dada pelo Decreto nº 11.054, de 28 de abril de 2022, que convoca a “V Conferência Nacional de Igualdade Racial - V CONAPIR”, combinado com o constante no inciso II, do art. 2º, da Portaria nº 907, de 11 de maio de 2022, do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial, e ainda, em conformidade na Portaria nº 11, de 24 de maio de 2022, que promoveu sua convocação.

Art. 3º A V CONDIPIR deverá propiciar a participação ampla e democrática de diversos segmentos da sociedade do Distrito Federal, e seu relatório final deverá refletir tal diversidade.

Art. 4º A V CONDIPIR, além da produção de propostas e relatório final, também elegerá a delegação de representantes distritais a participarem da “V Conferência Nacional de Igualdade Racial - CONAPIR”, que se realizará nos termos dos normativos elencados no artigo 2º deste Regimento.

Seção II

Do Regimento Interno

Art. 5º Este regimento define as regras gerais de funcionamento da V CONDIPIR, convocada nos termos da Resolução nº 2/2022 do CODIPIR.

Art. 6º Este Regimento Interno disporá sobre:

- I - da temática e formato da conferência;
- II - dos objetivos da V CONDIPIR;
- III - da Comissão Organizadora e suas atribuições;
- IV - das diretrizes para a realização da conferência;
- V - da estrutura e atos para a realização da conferência;
- VI - dos Delegados da V CONDIPIR;
- VII - do funcionamento da confetrência;
- VIII - da eleição dos delegados para a V CONAPIR;

- IX - do relatório final da conferência, e
- X - das disposições finais e transitórias.

CAPÍTULO II

DA TEMÁTICA E FORMATO DA CONFERÊNCIA

Art. 7º A V CONDIPIR terá o tema "Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-racial e de intolerância religiosa: política de Estado e responsabilidade de todos nós”.

Art. 8º A Conferência terá os seguintes Eixos Temáticos/Grupos de Trabalho/ Subtemas, com os seguintes subdivisões de discussões:

I – EIXO/GT/Subtema 1 - Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-racial, étnico-cultural”;

II - EIXO/GT/Subtema 2 - Enfrentamento a todo tipo de violência praticada por meio das invasões de territórios:

- a) ações e políticas públicas para informar, conscientizar e prevenir sobre os crimes de racismo, injúria e discriminação étnico-racial e étnico-cultural;
- b) acesso à justiça, às denúncias, à instrução de inquéritos e às punições relacionadas aos crimes de ódio em razão da raça, religião e etnia; e
- c) impacto do racismo e da discriminação étnico-racial, étnico-cultural e religiosa na vida do cidadão e a importância de políticas afirmativas no seu combate.

III - EIXO/GT/Subtema 3 - Enfrentamento à intolerância religiosa:

- a) relação do racismo e da discriminação étnico-racial e étnico-cultural;
- b) acesso à justiça, às denúncias, à instrução de inquéritos e às punições relacionadas aos crimes de intolerância religiosa e invasões de territórios;
- c) liberdade e o respeito às manifestações religiosas em uma sociedade democrática e livre; e
- d) acompanhamento dos casos de violação de domicílio e invasão de território que estejam diretamente ligados aos Povos e Comunidades Tradicionais.

IV - EIXO/GT/Subtema 4 - Desenvolvimento da igualdade étnico-racial e étnico-cultural pela promoção da igualdade de oportunidades:

- a) avaliação e proposição de políticas públicas transversais como instrumento de promoção da igualdade de oportunidades;

- b) avaliação das políticas afirmativas vigentes, como as políticas de cotas – Lei Federal nº 12.711/2012 e Lei Federal nº 12.990/2014;
- c) avaliação do impacto das pandemias sobre a população negra/ povos e comunidades tradicionais, e avaliação das estratégias adotadas pela gestão pública para o seu enfrentamento;
- d) avaliação sobre a implementação e recomendações para o aprimoramento do Sistema Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR, incluindo o desenvolvimento de órgãos e conselhos de promoção da igualdade racial;
- e) avaliação e recomendações sobre a implementação da Agenda Social Quilombola - Decreto Federal nº 6261/2007;
- f) avaliação e recomendações sobre as políticas públicas para os povos Ciganos;
- e
- g) avaliação e recomendações sobre as políticas públicas para os povos de Terreiro.

Parágrafo único. Os debates sobre o tema, eixos/grupos de trabalho, subtemas e documentos da V CONDIPIR, deverão observar as dimensões étnico-racial, orientação sexual e identidade de gênero e as dimensões geracionais.

Art. 9º O formato de virtualidade da realização da V CONDIPIR, com descrição de todos os momentos, necessidades, procedimentos e formalizações, estarão disciplinadas no Capítulo que trata “Do Funcionamento da Conferência”, neste diploma.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS DA V CONDIPIR

Art. 10. A V CONDIPIR terá os seguintes objetivos:

- I - avaliar os avanços, desafios e as perspectivas das Políticas de Promoção da Igualdade Racial no âmbito do Distrito Federal;
- II - propor, fomentar, suscitar ações e políticas em consonância com o disposto no Plano Distrital de Promoção da Igualdade Racial – PLADIPIR, Decreto Distrital nº 41.962, de 31 de março de 2021;
- III - realizar os trabalhos e eleger os Delegados representantes do Distrito Federal na “V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial - CONAPIR”, que será realizada no período de 08 à 12 de maio de 2023, na cidade de Brasília-DF;

IV - discutir os mecanismos de institucionalização da Promoção da Igualdade Racial, tendo em vista a adesão do Distrito Federal ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR, com vistas ao fortalecimento do Sistema por meio da descentralização das políticas públicas para os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, a sociedade civil e as empresas;

V - promover o debate, as reflexões e o encaminhamento de medidas de enfrentamento ao racismo, e outras formas de discriminação étnico-racial, étnico-cultural e de intolerância religiosa;

VI - promover o respeito, a proteção e a concretização acerca dos direitos humanos e liberdades fundamentais, da população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico-culturais;

VII - promover e propor o fortalecimento de ações relacionadas à efetivação de direitos e à promoção da igualdade de oportunidades para a população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico-culturais;

VIII - promover o fortalecimento à implementação dos tratados e convenções internacionais dos quais o Brasil é signatário, relacionados aos direitos da população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico-culturais.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO ORGANIZADORA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 11. A Comissão Organizadora da V CONDIPIR, tem sua criação e responsabilidades iniciais, estabelecidas nos artigos 1º à 3º, da Resolução nº 03, de 27 de setembro de 2022, do CODIPIR, da qual aqui reproduzimos sua composição:

I - presidente do CODIPIR, Diego Moreno de Assis e Santos;

II - cinco membros do CODIPIR: Anaildes Gomes da Hora, Conselheira Titular; Edcleide Martins Honório, Conselheira Suplente; Gehovany Limeira Figueira, Conselheiro Titular; Juliana Pereira de Sousa Silva, Conselheira Suplente; Wilson Barboza da Silva, Conselheiro Titular; e

III - secretária-executiva do CODIPIR, Raab Simões dos Santos.

Art. 12. A organização da V CONDIPIR se dará por meio da Comissão Organizadora que terá as seguintes competências:

I - coordenar, organizar, participar e avaliar a V CONDIPIR;

II - promover todos os atos necessários relativos aos encaminhamentos administrativos para a promoção, planejamento, organização e realização da Conferência;

III - acompanhar e dar suporte à organização da infraestrutura necessária ao evento;

IV - mobilizar a sociedade civil e o poder público para participação na Conferência;

V - apresentar, aprovar e divulgar o Regimento Interno da V CONDIPIR;

VI - definir a metodologia das atividades da V CONDIPIR, bem como a participação dos(as) convidados(as)/ expositores(as) e os temas para discussão;

VII - providenciar a publicação do relatório final da V CONDIPIR, com a lista da delegação representante de Brasília na “V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial – V CONAPIR” e seu envio para a Comissão Organizadora Nacional com os demais documentos necessários;

VIII - acompanhar e supervisionar as relatorias durante o evento e a publicação dos trabalhos pós-Conferência;

IX - coordenar a composição da mesa diretora durante a discussão das propostas nos eixos temáticos, plenária final e eleição de Delegados(as) para a Conferência Nacional;

X - atuar no sentido de buscar as condições técnicas necessárias para propiciar a realização da Conferência em seu formato virtual;

XI - elaborar documentos, cadernos de propostas, textos ou outros documentos afins que possam subsidiar e que se mostrem necessários à realização da Conferência;

XII - desenvolver articulações e contatos com a Comissão de Organização da V CONAPIR, com as autoridades e órgãos diversos, para atendimento das necessidades da Conferência;

XIII - organizar suas reuniões a partir das necessidades da Conferência, manter arquivos e registros, acompanhar e assessorar as subcomissões para a consecução da Conferência;

XIV - organizar de forma simplificada, seus processos decisórios e demais necessidades para realizações das reuniões;

XV - propor e organizar todos os atos relativos à construção e à realização da programação da V CONDIPIR;

XVI - promover todos os atos necessários para elaboração, construção e encaminhamentos relativos ao relatório da Conferência;

Art. 13. A Comissão Organizadora da V CONDIPIR será formada por três subcomissões, que terão como função, colaborar com a organização e realização da Conferência, assim dispostas:

I - Subcomissão de Metodologia e Relatoria;

II - Subcomissão de Comunicação e Logística; e

III - Subcomissão de Articulação e de Mobilização.

§ 1º Compete à Subcomissão de Metodologia e Relatoria, definir o formato metodológico, incluindo a coordenação, o registro, a sistematização e a relatoria da Conferência, assim como a metodologia do processo de eleição dos(as) delegados(as) para a etapa Nacional, podendo utilizar as orientações nacionais ou adaptá-las à realidade local.

§ 2º Compete à Subcomissão de Comunicação e Logística assegurar a infraestrutura necessária para a realização da conferência, promovendo a posterior prestação de contas.

§ 3º Compete à Subcomissão de Articulação e de Mobilização organizar a estratégia de mobilização e articulação para a Conferência, de modo a propiciar a participação representativa de todos os segmentos envolvidos, conforme o estabelecido no Regimento da V CONAPIR.

§ 4º Nos termos constantes no § 4º, do artigo 1º, da Resolução nº 03/2022, do CODIPIR, normativo que instituiu a Comissão Organizadora, integram as subcomissões, sem prejuízo de demais atos, os servidores da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial - SUBDHIR/SEJUS: Adriana Guadalupe Avilez do Amaral; Ana Claudia Nunes Fialho Ribeiro; Bryan Robson Bley Lima Barreto; Cristiane de Souza Madeiro; Elianildo da Silva Nascimento; Elisângela Mendes Pires; Gabrielle Fernandes Cerqueira; Giovanni da Silva Alves Folha dos Santos; Ítalo Hugo Ayres Mota; Janaína Egler Frota; Keli Rodrigues de Andrade; Letícia Silva Nunes; Luana Guimarães de Moura; Luiz Gustavo Ribeiro de Sousa; Marcus Vinicius Leal Duarte; Maria da Conceição Vieira de Sousa; Mônia Kely Teixeira da Silva Miranda; Paula Araújo Landim; Pollyanna Ferreira Rodrigues Silva; Renata Leal de Queiroz; Ronaldo Adriano Fiúza Cardoso; Virginia Cândida Pereira Viera; Thais Cristine Francisca Vieira Souza.

Parágrafo único. As designações para as respectivas subcomissões, se farão de forma simplificada, pelo registro em ata de reunião do respectivo colegiado.

Art. 14. A Comissão Organizadora da V CONDIPIR, contará com o apoio operacional e administrativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (SEJUS) e Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e Igualdade Racial (SUBDHIR), especialmente para:

I – assessorar a Comissão e garantir a implementação das iniciativas necessárias à execução das decisões tomadas pelo órgão colegiado;

II – dar suporte logístico para a realização da Conferência; e

III – publicar atos, encaminhar ofícios, comunicações internas e externas, informativos, resoluções, portarias ou outros documentos referentes à Conferência, sempre que for necessário.

Parágrafo único. Caberá a Comissão Organizadora deliberar sobre os casos omissos relativos as suas atribuições, sendo o presente regimento, complementar ao disposto na Resolução nº 03/2022 do CODIPIR.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 15. A V CONDIPIR será realizada nos dias dias 08 à 10 de Novembro de 2022, em ambiente virtual a ser estruturado pela organização quando de sua realização.

Parágrafo único. Os links virtuais para a consecussão dos trabalhos da Conferência, serão encaminhados aos(as) Delegados(as) oportunamente.

Art. 16. Caberá ao presidente ou designado do Conselho Distrital de Promoção da Igualdade Racial, presidir a V CONDIPIR.

Art. 17. A V CONDIPIR terá abrangência e implicações:

I - no âmbito distrital, com a determinação de diretrizes, relatórios, documentos, moções, propostas, que vierem ser objeto de aprovação em seu curso;

II - no âmbito nacional, colaborando com o encaminhamento de propostas e elegendo Delegados(as) para a V Conferência Nacional da Igualdade Racial (V CONAPIR).

Parágrafo único. As moções poderão ser de apoio, repúdio, indignação, congratulação, recomendação, apelo ou outros, sendo submetidas à Plenária Final para apreciação, e caso sejam aprovadas, serão encaminhadas às instâncias devidas.

Art. 18. A V CONDIPIR, deverá assegurar as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência, de acordo com as determinações legais e normas técnicas em vigor, considerando também o ambiente virtual onde será realizada.

Art. 19. A sociedade civil organizada, poderá realizar Conferências Livres em período anterior as datas da V CONDIPIR, tendo como limite para suas respectivas realizações, até 15(quinze) dias antes da data de início da Conferência, nos termos do § 5º, do art, 1º da Resolução 02/2022 - CODIPIR.

I - as Conferências Livres, deverão se nortear pelo tema, eixos ou grupos de trabalho e objetivos da V CONDIPIR, constantes no caput do art. 1º, art. 2º

e 3º da Resolução nº 02/2022, do CODIPIR e nos termos deste Regimento Interno;

II - a sociedade civil poderá realizar as Conferências Livres, presencial ou virtualmente, de acordo com as suas respectivas decisões, devendo também estar atenta as restrições relativas à pandemia em vigência;

III - para a realização destas atividades, preferencialmente a sociedade civil, deverá produzir registros das presenças dos participantes e divulgação de qualquer ordem das atividades, a serem juntadas nos relatórios;

IV - quando do envio das propostas advindas das Conferências Livres através de relatório para a Comissão Organizadora, estas deverão observar:

a) cada proposta deverá estar organizada de acordo com o Eixo/Grupo de Trabalho e subtema existente correspondente, detalhados no art. 3º da Resolução nº 02/2022 do CODIPIR e art. 8º do presente Regimento Interno;

b) o não cumprimento do constante na alínea “a”, do inciso IV do art. 19 deste Regimento, poderá prejudicar a inserção das propostas no caderno geral de propostas iniciais a ser objeto de discussão nas plenárias da Conferência;

V - a sociedade civil deverá enviar relatório da Conferência Livre para a Comissão Organizadora da V CONDIPIR até 27 de outubro de 2022, observando as seguintes condições:

a) por meio digital, através do endereço eletrônico do CODIPIR, “codipir@sejus.df.gov.br”;

b) o documento deverá estar em formato “Word”, fonte “Times New Roman”, tamanho “12”, com a designação do assunto “Relatório de Conferência Livre”.

VI - na eventualidade da perda dos prazos para envio de propostas das Conferências Livres, os interessados poderão apresentar as mesmas:

a) no transcurso da Conferência, quando dos momentos das atividades de cada Eixo/Grupo de Trabalho;

b) os interessados poderão trazer as propostas respectivamente em cada Eixo/Grupo de Trabalho, lembrando que individualmente, cada Delegado(a) somente poderá participar em um dos eixos;

c) em cada Eixo/Grupo de Trabalho, só serão recebidas propostas concernentes ao mesmo.

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA E ATOS PARA A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Seção I

Da Estrutura

Art. 20. A V CONDIPIR, realizar-se-á em formato virtual, em condições descritas na sequência.

Parágrafo único. A realização da Conferência no formato **integralmente virtual** se dará, em decorrência da necessidade de atendimento aos protocolos de prevenção relativos à pandemia decorrente da COVID-19, ainda vigentes.

Art. 21. As ações, obrigações, atos, necessários à realização da Conferência, bem como, responsabilidades das comissões, organismos e envolvidos, serão adaptados à realidade referente a uma realização em formato virtual.

Art. 22. Para a realização da Conferência, prioritariamente serão estruturados os seguintes ambientes:

I - criação de ambiente virtual para recebimento de inscrições dos Delegados (as) que desejarem participar da Conferência, a ser hospedado no sítio da Secretaria de Justiça e Cidadania - SEJUS;

II - organização de ampla divulgação junto à sociedade para fomentar a participação;

III - organização de espaços virtuais adequados à possibilidade de realização de plenárias com ampla presença e participação, a serem utilizados durante a Conferência;

IV - organização e definição de aplicativos que possibilitem a realização dos processos de votação de propostas e eleição de Delegados(as) para a Conferência Nacional;

V - estruturação de espaço onde funcionará toda a coordenação da Comissão Organizadora e realização dos trabalhos durante a V CONDIPIR, observando-se as seguintes necessidades:

a) existência de uma sala geral para a Comissão Organizadora coordenar os trabalhos;

b) existência de quatro salas individuais onde funcionarão as coordenações dos trabalhos dos quatro Eixos/Grupos de Trabalho da Conferência, e uma sala reserva para eventualidades;

c) existência de sala específica para abrigar profissionais que atuarão com a língua de sinais, Libras;

d) existência de rede de internet capaz de suportar todos os trabalhos da Conferência, ressaltando que haverá momento em que os quatro Eixos/Grupos de Trabalho funcionarão concomitantemente;

e) existência de equipamentos de informática condizentes e em quantidade necessária para atendimento das demandas da Conferência;

Seção II

Dos atos anteriores ao início da V CONDIPIR

Art. 23. Para a construção, realização e pleno funcionamento da Conferência, ainda serão estruturadas as seguintes ações:

I - definição antecipada e realização dos atos necessários para composição da programação da Conferência, com direcionamentos relativos a coordenação dos trabalhos, participantes e palestrantes para abertura da Conferência e Eixos/Grupos de Trabalho, relatorias e assistentes;

II - organização de apoios para produção das campanhas, chamadas e demais formas de divulgação da conferência;

III - organização de caderno de orientações virtual para Delegados(as) da Conferência, que também deverá estar no sítio da SEJUS, contendo:

a) “Plano Distrital de Promoção da Igualdade Racial”,

b) Resoluções do CODIPIR concernentes à Conferência;

c) Regimento Interno da V CONDIPIR;

d) programação da conferência;

e) relação de propostas iniciais a serem discutidas na Conferência e outras informações que se fizerem necessárias, nelas inclusas, propostas de eventuais Conferências Livres, entregues nos prazos deste Regimento;

f) legislação distrital relativa à pauta da Conferência;

g) modelo de texto para apresentação de moções;

IV - organização de grupo técnico que atuará no apoio à gestão dos programas relativos às votações a serem realizadas referentes as propostas e também a eleição dos(as) Delegados(as) para a conferência nacional, prestando atendimentos necessários e informações sobre os procedimentos;

IV - a Comissão Organizadora, buscará viabilizar de acordo com as possibilidades, o oferecimento de processos de transmissão pública da V CONDIPIR, via redes sociais ou canais na internet, para o público não inscrito como Delegado (a) na Conferência.

CAPÍTULO VII

DOS DELEGADOS(AS), PARTICIPANTES E INSCRIÇÕES DA V CONDIPIR

Seção I

Dos Delegados e Participantes

Art. 24. A V CONDIPIR terá capacidade para 200 (duzentos) Delegados(as) participantes.

Parágrafo único. Serão considerados(as) automaticamente Delegados(as), as pessoas que promoverem a inscrição para participação na Conferência, nos termos deste Regimento.

Art. 25. Além dos Delegados(as), participarão da Conferência, em números à critério da Comissão Organizadora, considerando as possibilidades técnicas:

I - participantes Convidados(as), assim dispostos:

- a) palestrantes ou autoridades convidadas a integrar a programação,
- b) servidores e técnicos que assessorarão à Comissão Organizadora nos trabalhos da Conferência, e
- c) outros colaboradores, a exemplo das relatorias, a critério da Comissão de Organização.

Parágrafo único. As participações na qualidade de Convidados(as), terão a liberdade de se assim o desejarem, se inscreverem ou não como Delegados(as) na Conferência, assim como qualquer outro interessado, mas sem necessidade de inscrição na qualidade de Convidado(a).

II - participantes Observadores(as).

Art. 26. Delegados(as), Convidados(as) e Observadores(as) terão os seguintes direitos:

I - delegados(as) com direito a voz, voto, ser votado, apresentar propostas, moções;

II - convidados(as) com direito a voz;

III - observadores(as) sem direito a voz e voto.

Art. 27. As vagas para Delegados(as) serão assim dispostas:

I - delegados(as) natos(as), serão os membros da Comissão Organizadora da V CONDIPIR, relacionada no art. 11, deste Regimento, perfazendo um

número de 7(sete) vagas, que poderão se inscrever a contar da publicação do Regimento Interno da V CONDIPIR, até 3(três) dias subsequentes e não o fazendo, não serão objeto de reserva das mesmas;

II - serão destinadas 2(duas) vagas, divididas igualmente para os representantes da sociedade civil e do estado, de cada um dos Órgãos Colegiados, a saber, perfazendo 32(trinta e duas) vagas:

- a) Conselho dos Direitos da Mulher;
- b) Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal;
- c) Conselho dos Direitos do Idoso;
- d) Conselho de Assistência Social do Distrito Federal;
- e) Comitê Distrital de Diversidade Religiosa;
- f) Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal;
- g) Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal;
- h) Conselho de Saúde do Distrito Federal;
- i) Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal;
- j) Conselho de Educação do Distrito Federal;
- k) Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos;
- l) Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal;
- m) Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal;
- n) Conselho de Transporte Público e Coletivo do Distrito Federal;
- o) Comitê Distrital para Erradicação do Trabalho Escravo, e
- p) Comitê Distrital de Prevenção e Combate à Tortura.

§ 1º Os(as) Delegados(as) indicados pelos organismos constantes neste Inciso II, do art. 27, deverão realizar suas respectivas inscrições, nos primeiros 3(três) dias a contar da publicação do Regimento Interno da V CONDIPIR e não o fazendo, não serão objeto de reserva das mesmas.

§ 2º As indicações dos representantes constantes neste Inciso II, do art. 27, deverão ser informadas à Comissão Organizadora, via secretaria executiva do CODIPIR, mas independentemente disso, os indicados deverão cumprir o prazo imposto no § 1º deste artigo.

III - o restante das vagas serão destinadas aos demais interessados, a contar do 4º (quarto) dia subsequente à publicação deste Regimento, se encerrando até 04/11/2022, às 18:00 horas;

§ 1º As vagas destinadas aos(as) Delegados(as) natos e representantes de colegiados, constantes nos incisos I e II do artigo 27, não sendo preenchidas no prazo determinado, não serão objeto de reserva e automaticamente serão remanejadas à sociedade civil, podendo os interessados de qualquer ordem, registrarem suas inscrições até o limite já definido.

§ 2º Caso os quantitativos de vagas previstas no caput do artigo 24º não sejam preenchidas, serão reabertas as inscrições no dia 05/11/2022, até às 18:00 h, do dia 07/11/2022, no mesmo sítio do evento, e havendo necessidade de nova prorrogação, a Comissão Organizadora promoverá divulgação dos novos prazos.

§ 3º Entre os(as) Delegados(as) da Conferência, recomenda-se que sejam 70% representantes da sociedade civil e até 30% do poder público.

§ 4º A participação na Conferência estará aberta a qualquer pessoa, independentemente de pertencer ou não a alguma entidade da sociedade civil, podendo se inscrever de forma individual, bastando que possuam interesse na promoção da igualdade racial e enfrentamento ao racismo e que não se encontrem atuando na gestão de políticas em órgãos públicos.

§ 5º Em cumprimento às designações impostas pelas Portarias nº 907, de 11 de maio de 2022, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (DOU nº 89 – 12.05.2022) e Portaria nº 11, de 24 de maio de 2022 (DOU nº 99 – 26.05.2022), a Conferência deverá garantir a participação democrática de diversos segmentos da sociedade brasileira, em especial da população negra e demais segmentos étnico-raciais.

§ 6º A delegação do poder público, preferencialmente deverá contemplar representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, todos do Distrito Federal.

Art. 28. Para os participantes na qualidade de Observadores(as), Inciso II, do art. 25º, estes poderão fazer o acompanhamento da Conferência, preferencialmente através dos canais de transmissão a serem divulgados pela organização ou em último caso, através de acesso às salas virtuais, dependendo das condições técnicas, as quais priorizarão os Delegados(as) inscritos.

Parágrafo único. Aos(as) participantes na qualidade de Observadores(as), não será permitido que ao mesmo tempo possam se inscrever como Delegados(as) para a Conferência, e também concorrer a vagas para Delegados(as) para a edição nacional.

Seção II

Das Inscrições

Art. 29. As inscrições para participação na V CONDIPIR, estarão abertas no sítio eletrônico www.sejus.df.gov.br, a contar da data da publicação deste Regimento Interno e até o dia 04/11/2022, às 18:00 horas.

I - nos termos dos incisos I e II , do art. 27, nos três dias seguidos à publicação deste Regimento, haverá a prioridade do recebimento das inscrições dos grupos mencionados;

II - a partir do quarto dia subsequente à publicação do Regimento da Conferência, as inscrições estarão abertas a todos que tiverem interesse;

III - havendo a necessidade prevista no § 2º, do Inciso III, do art. 27º, deste Regimento, a Comissão Organizadora promoverá a ampla divulgação do prolongamento de inscrições.

Art. 30º Os(as) interessados(as) deverão inicialmente indicar as opções de sua participação enquanto:

I - Delegado(a), ou

II - Observador(a);

Parágrafo único. A modalidade constante no Inciso I, do art. 25º, os Convidados(as), não necessitarão preenchimento de inscrições como tal, a não ser na hipótese prevista no Parágrafo único do mesmo artigo.

Art. 31. No ato da inscrição, indicar o Eixo/GT/Subtema que deseja participar:

I - Subtema 1 - enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-racial, étnico-cultural.

II - Subtema 2 - enfrentamento a todo tipo de violência praticada por meio das invasões de territórios.

III - Subtema 3 - enfrentamento à intolerância religiosa, ou

IV - Subtema 4 - desenvolvimento da igualdade étnico-racial e étnico-cultural pela promoção da igualdade de oportunidades.

Parágrafo único. O(a) interessado(a), só poderá escolher um Eixo/GT/Subtema para participar na V CONDIPIR, não havendo possibilidade de troca do grupo escolhido, ficando cada Eixo com a disponibilização de até 50(cinquenta) vagas.

Art. 32. Indicar qual raça/etnia que se enquadra, dentre as especificadas e ainda:

I - amarela,

II - indígena;

III - branca;

IV - negra;

V - se é integrante de comunidade quilombola;

VI - se é pertencente à povos indígenas ou comunidade tradicional;

VII - se é pertencente a povos ciganos, e

VIII - se é pertencente a povos de terreiro;

Art. 33. Além das informações requeridas nos artigos anteriores, no ato da inscrição, na V CONDIPIR, os(as) interessados(as), deverão fornecer:

I - nome completo e indicação do nome social, se houver;

II - endereço completo;

III - indicação de RG ou CPF;

IV - número correspondente ao telefone com código estadual e aplicativo Whatsapp;

V - endereço eletrônico (e-mail);

VI - natureza de sua representação:

a) sociedade civil, ou

b) poder público;

VII - identificar qual gênero se identifica:

a) feminino;

b) masculino;

c) outro;

VIII - orientação sexual:

a) heterossexual;

b) homossexual;

c) lésbica;

d) gay

e) bissexual;

f) outros;

IX - identificação de identidade de gênero:

a) travesti;

b) transexual-mulher trans;

c) transexual-homem trans,

d) outros;

X - informar se é pessoa com alguma deficiência:

XI - sendo pessoa com deficiência e/ou deficiência múltipla, informar

a) pessoa cega;

b) pessoa com baixa visão;

c) pessoa surda usuária da Libras;

d) pessoa surda oralizada;

e) pessoa surdo/cego;

f) pessoa com deficiência física/motora;

g) pessoa com deficiência intelectual/mental;

XII - informar qual recurso de acessibilidade necessitará:

a) intérprete de libras, ou

b) audiodescrição.

Art. 34. Aqueles que desejarem concorrer a vagas de Delegados(as) na V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial (V CONAPIR), deverão expressar este desejo quando do preenchimento da ficha de inscrição respondendo afirmativamente a perguntas específicas.

§ 1º Não havendo a designação de interesse em participar da eleição para candidatos(as) à Delegados(as) da conferência nacional no momento do preenchimento da inscrição, o(a) interessado(a) não poderá em outro momento da V CONDIPIR, requerer participar do pleito.

§ 2º Respondendo afirmativamente à pergunta constante no caput do art. 34º, indicar um dos eixos/GT/subtemas que deseja participar das discussões na V CONAPIR:

I - Subtema 1 - enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-racial, étnico-cultural;

II - Subtema 2 - enfrentamento a todo tipo de violência praticada por meio das invasões de territórios;

III - Subtema 3 - enfrentamento à intolerância religiosa, ou

IV - Subtema 4 - desenvolvimento da igualdade étnico-racial e étnico-cultural pela promoção da igualdade de oportunidades.

Art. 35. Os(as) Delegados(as) eleitos(as) na V CONDIPIR, poderão ser chamados pela organização da conferência nacional para preenchimento de

fichas de inscrição relativas ao evento, sendo tais informações responsabilidade exclusiva dos(as) interessados(as).

Art. 36. A Comissão de Organização da Conferência não se responsabiliza por qualquer falta de informações prestadas pelos interessados ou mesmo, erros no preenchimento dos dados solicitados, quando das inscrições para o evento.

Art. 37. Para as formalizações necessárias à realização da V CONDIPIR, especialmente os processos de votação, há a necessidade de que as informações constantes nos incisos IV e V, do artigo 33 (telefone e e-mail), estejam plenamente identificadas e corretas.

Art. 38. Anexo ao presente Regimento Interno, estará disposta a ficha de inscrição da V CONDIPIR.

CAPÍTULO VIII

DO FUNCIONAMENTO DA CONFERÊNCIA

Art. 39. A V CONDIPIR, possuirá os seguintes momentos:

I - credenciamento e registro de presenças;

II - solenidade de abertura e palestra magna;

III - leitura do Regimento Interno da Conferência;

IV - reuniões dos quatro distintos Eixos/Grupos de Trabalho/Subtemas da Conferência, que funcionarão em horários concomitantes;

V - plenária final, e

VI - eleição dos(as) Delegados(as) que representarão o Distrito Federal na V Conferência Nacional de Igualdade Racial;

VII - aprovação de relatório final da Conferência.

Seção I

Do Credenciamento e Registro das Presenças

Art. 40. O credenciamento e registro de presenças dos(as) Delegados(as), serão aferidos de forma virtual através dos seguintes mecanismos:

I - o credenciamento do Delegado(a), se fará através da aceitação na sala virtual de reuniões pela organização do evento, da entrada do participante

já devidamente cadastrado, repetindo-se tal procedimento em cada momento sequencial da Conferência;

II - a presença ou participação na solenidade de abertura, palestra magna e leitura do Regimento Interno da Conferência, se fará por meio da publicação pelo(a) Delegado(a) na caixa de diálogo (chat) do programa, aplicativo, utilizado para a reunião virtual do seu nome, preferencialmente em letras maiúsculas;

III - quando das reuniões dos distintos grupos dos Eixos/GTs/Subtemas da Conferência, através da aceitação pela relatoria e gerenciador da sala virtual (link do programa utilizado), concomitante com a manifestação da presença por meio da publicação do nome na caixa de diálogo (chat);

IV - quando da Plenária Final, através da aceitação pela relatoria e gerenciador da sala virtual (link do programa utilizado), concomitante com a manifestação da presença por meio da publicação do nome na caixa de diálogo (chat);

V - quando da Assembleia Eleitoral através da aceitação pela relatoria e gerenciador da sala virtual (link do programa utilizado), concomitante com a manifestação da presença por meio da publicação do nome na caixa de diálogo (chat);

Parágrafo único. Cada Delegado(a) e Observador(a), é responsável pela indicação das informações corretas e também extensivo aos(as) convidados(as), a responsabilidade pela não difusão, publicização para outros, dos links recebidos para os momentos de participação na Conferência, sendo estes intransferíveis, não podendo ser repassados a não inscritos na Conferência.

Seção II

Da Solenidade de Abertura e Palestra Magna

Art. 41. Da solenidade de abertura e palestra magna da V CONDIPIR:

I - a abertura da Conferência, se dará a partir das 19:30h, do dia 08/11/2022, seguindo a determinação de realização em ambiente virtual a ser publicizado pela organização;

II - a abertura da Conferência, constará dos seguintes momentos:

a) mesa de abertura, e

b) palestra magna;

III - a mesa de abertura, constará de atividade a qual as autoridades convidadas procederão falas breves relativas a Conferência ;

IV - ao término da mesa de abertura ocorrerá a palestra magna da Conferência;

Parágrafo único. A solenidade de abertura, deverá ser transmitida por canal a ser informado no sítio da Secretaria de Justiça e Cidadania, a presença se fará por meio da publicação do nome na caixa de diálogo (chat) do canal utilizado.

Seção III

Da leitura do Regimento Interno da V CONDIPIR

Art. 42. Os momentos da leitura do Regimento Interno da Conferência, estão assim detalhados:

I - o Regimento Interno será publicado no DODF e ficará disponível no cadernos de documentos entregues e repassados aos participantes da Conferência;

II - a leitura do Regimento Interno se dará do período de 08:30 horas e se estenderá até 12:30 horas, do dia 09 de novembro de 2022, em ambiente virtual;

III - a leitura começará impreterivelmente no horário determinado, independentemente do número de Delegados(as) presentes na sala virtual;

IV - a coordenação iniciará os trabalhos com a exposição na sala virtual do texto do Regimento Interno a ser lido, para acompanhamento de todos.

Parágrafo único. O momento seguinte da Conferência, qual seja, a realização dos Eixos Temáticos, somente poderá se iniciar após o término da leitura e saneamento de dúvidas por parte da mesa diretora ou coordenação dos trabalhos, acerca do Regimento Interno;

Seção IV

Das reuniões dos Eixos/GTS/Subitens da V CONDIPIR

Art. 43. Os Eixos Temáticos aprofundarão os objetivos da Conferência, definidos no art. 2º da Resolução 2/2022 do CODIPIR e Capítulo III deste Regulamento e seus trabalhos deverão seguir os seguintes procedimentos:

I - os trabalhos dos Eixos Temáticos, terão início a partir das 14:00 horas e se estenderão até às 18:00 horas, do dia 09 de novembro de 2022, em ambiente virtual;

II - os trabalhos de cada Eixo Temático, ocorrerão de forma concomitante em espaços virtuais distintos, cujos respectivos links, serão enviados aos(as) Delegados(as) de acordo com o Eixo/GT/Subitem escolhido;

III - cada Delegado(a) somente poderá participar de um Eixo Temático, que deverá ser indicado no ato da inscrição, não podendo ser mudado durante o transcurso da Conferência;

IV - antes do início das discussões dos Eixos Temáticos, será aberto um momento de apresentação dos assuntos concernentes ao eixo, que terá por finalidade o fomento aos debates do grupo;

V - as apresentações dos palestrantes convidados, em seu conjunto, ocuparão até 1(uma)hora dos trabalhos de cada Eixo;

VI - findada a apresentação dos convidados palestrantes, os Eixos Temáticos constituídos deverão iniciar os processos de discussão e apresentações de propostas, sob as orientações de uma Coordenação e uma Relatoria, com intuito de auxiliar as discussões e a consolidação das propostas;

VII - após os atos descritos nos incisos IV, V e VI deste artigo, a mediação dos trabalhos passará ao início da apresentação, discussão e votação, primeiramente das propostas constantes no caderno de orientações dos(as)Delegados(as), através do rito e procedimentos elencados à frente;

VIII - terminada a etapa do inciso VII deste artigo, se passará a um segundo momento no qual serão apresentadas, elaboradas, discutidas e votadas as proposições advindas dos(as) Delegados(as) presentes, também, obedecendo critérios delimitados na sequência;

IX - após a aglutinação de todas as propostas, o plenário do Eixo deliberará sobre quais propostas serão levadas à Plenária Final, obedecendo como parâmetro o número máximo estabelecido;

X - poderão ser votadas e aprovadas pelos participantes de cada grupo para apresentação na Plenária final:

a) para a V CONAPIR, num máximo de até 5(cinco) propostas por Eixo Temático, com a designação dentre elas de 2(duas) propostas prioritárias;

b) propostas distritais/locais para a V CONDIPIR, que poderão ser em um número máximo de até 10(dez) por Eixo/GT;

Art. 44. Os processos de discussão, apresentação, elaboração e votação de propostas, observarão os seguintes ritos:

I - as intervenções dos(as) Delegados(as) poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito através da caixa de diálogo(chat) e encaminhadas a Coordenação dos trabalhos;

II - a Coordenação dos trabalhos, respeitado o tempo previsto para apresentações e debates, com critérios delineados neste Regimento Interno, organizará a recepção das contribuições;

III - as proposições serão conhecidas, apresentadas e aprovadas, em dois momentos:

a) um primeiro momento, para integrarem o conjunto de proposições do Eixo/GT, que formarão uma listagem geral, separadas por propostas nacionais e distritais,

b) por fim, após os processos de discussão, apresentação, formulação das propostas trazidas pelos presentes, que deverão também ser aprovadas para integrarem a lista geral, ao final dos trabalhos, haverá deliberação do plenário dentre a lista de propostas, tão somente do número específico de proposições por cada Eixo/GT, que serão levadas à Plenária Final, observados os quantitativos constantes no inciso X, do art. 43 deste Regimento;

IV - iniciando com as propostas determinadas pelo inciso VII do artigo 43 e alínea "a", do inciso III, do art. 44], deste Regimento, relativas às proposições constantes no caderno do participante, serão observadas as seguintes formalidades:

a) a coordenação iniciará os trabalhos com a exposição na sala virtual, do texto a ser lido, discutido e aprovado, para acompanhamento da plenária;

b) a coordenação procederá a leitura de cada proposta de forma pausada;

c) ao término da leitura de cada proposta, a coordenação dos trabalhos indagará ao plenário se há concordância na totalidade do texto ou se existe algum questionamento, proposição, inserção ou óbice, que será objeto de destaque;

d) para aprovação de cada proposta, o(a) Mediador(a) da reunião, pedirá que aqueles que concordem com o mesmo permaneçam como estão, e os que tiverem alguma questão, promoverão "destaque", devendo no momento se identificar pedindo a palavra e concomitantemente informando nome na caixa de diálogo(chat);

e) não havendo destaques, considerar-se-á, aprovado o texto, a ser levado à deliberação final do Eixo em votação definitiva nesta fase;

f) havendo mais de uma solicitação para destaques, a Mediação dos trabalhos, abrirá a constante na caixa de diálogo (chat) do programa, para que este apresente seus pleitos, sugestões e defesa;

g) após cada fala dos destaques apresentados, serão repetidas e apresentadas em tela, pela mediação e relatoria, as sugestões, nova redação

ou outra contribuição, para que seja efetivada votação na sequência, contribuições estas, descritas e numeradas todas as proposições;

h) a cada proposta de destaque enumerada, seja ela, de mudança de redação, acréscimo ou exclusão de texto, o mediador irá colocá-la uma a uma em votação;

i) havendo apenas uma proposta de destaque, o(a) Mediador(a) elencará para deliberação a proposta original apresentada no momento da discussão, para que seja deliberada;

j) havendo várias propostas destacadas, da mesma forma a Mediação elencará a original e as apresentadas, numerando cada uma delas para que se faça a votação;

k) a votação se dará através da manifestação dos(as) Delegados(as) por meio da caixa de diálogo(chat), através da designação do número da proposta de sua escolha;

l) a Coordenação/Mediação, após encerrar o processo de votação, promoverá com apoio da organização, a contagem dos votos de cada proposta, declarando a vencedora com seu respectivo texto;

m) este processo se repetirá até que sejam vencidas todas as propostas constantes no caderno do participante, não podendo nesta fase, retornar a discussão de proposição já selecionada e votada para a Plenária final do Eixo;

V - se seguirá neste momento, com as propostas descritas pelo inciso VIII do artigo 43 e alínea "b", do inciso III, do art, 44º, deste Regimento, relativas às proposições apresentadas pelos participantes presentes na Conferência, serão observadas as seguintes formalidades:

a) a Coordenação/Mediação declarará o início da recepção de proposições por parte dos(as) Delegados(as) presentes na sala de reuniões, ao passo que abrirá por um prazo de até 15(quinze) minutos as inscrições, as quais poderão ser reabertas quando do período de fala dos últimos 2(dois) inscritos na primeira lista;

b) no prazo da letra "a", deste inciso, cada Delegado(a) que desejar apresentar proposição, deverá solicitar a palavra concomitantemente se inscrevendo na caixa de diálogo (chat);

c) o(a) Relator(a) procederá a leitura dos inscritos, por ordem disposta na caixa de diálogo;

d) a Mediação dos trabalhos, a partir da sequência das inscrições, convidará o(a) Delegado(a) para num prazo de até 2(dois) minutos, apresentar o texto

e defesa de sua proposta, que deverá ser transcrita e apresentada ao plenário através da exibição na sala virtual para acompanhamento;

e) o(a) Mediador(a) procederá a leitura da proposta apresentada;

f) ao término da leitura de cada proposta, a Coordenação/Mediação dos trabalhos indagará ao plenário, se há concordância na totalidade do texto ou se existe algum questionamento, proposição, inserção ou óbice, que será objeto de “destaque”;

g) para aprovação de cada proposta, o(a) Mediador(a) da reunião, pedirá que aqueles que concordem com o mesmo permaneçam como estão, e os que tiverem alguma questão, promoverão destaque, devem no momento se identificar pedindo a palavra e concomitantemente informando nome na caixa de diálogo (chat);

h) não havendo destaques, considerar-se-á, aprovado o texto, a ser levado à Plenária do Eixo em votação definitiva nesta fase;

i) havendo mais de uma solicitação para destaques, o(a) Mediador(a) dos trabalhos, abrirá a palavra por tempo de até 2(dois) minutos, para cada solicitante, observando a ordem de chamada constante na caixa de diálogo (chat) do programa, para que este apresente seus pleitos, sugestões e defesa;

j) após cada fala dos destaques apresentados, serão repetidas pelo(a) Mediador(a), as sugestões, nova redação ou outra contribuição, para que seja efetivada votação na sequência, contribuições estas, descritas e numeradas todas as proposições, além de exibidas na sala virtual para acompanhamento;

k) a cada proposta de destaque enumerada, seja ela, de mudança de redação, acréscimo ou exclusão de texto, o(a) Mediador(a) irá coloca-la uma a uma em votação;

l) havendo apenas uma proposta de destaque, o(a) Mediador(a) elencará para deliberação, a proposta original e a apresentada no momento da discussão, para definição;

m) havendo várias propostas destacadas, da mesma forma o(a) Mediador(a) elencará a original e as apresentadas, numerando cada uma delas, para que se faça a votação;

n) a votação se dará através da manifestação dos(as) Delegado(as) por meio da caixa de diálogo (chat), concomitante com a designação do número da proposta de sua escolha;

o) havendo ainda um segundo momento de inscrições nos termos do previsto na letra “a”, desse inciso V, do art. 44, se fará o mesmo processo

de apresentação, discussão e votação, consolidando o conjunto de propostas;

VI - reunido todo o conjunto de proposições preliminarmente aprovadas, referentes aos incisos IV e V, deste artigo 44, o(a) Mediador(a), declarará aberta a Plenária Final do Eixo, a fim de que sejam deliberadas o conjunto propostas determinadas pelo inciso X. do art. 43º, na forma seguinte:

a) o(a) Relator(a) organizará em modelo eletrônico, a listagem numerada das propostas para que seja efetivada votação pelos(as) Delegados(as) do número máximo de até 5(cinco) proposições para a V CONAPIR, com o destaque dentre elas de 2(duas) propostas a serem consideradas prioritárias:

b) estarão ainda na cédula eletrônica, as propostas direcionadas ao Distrito Federal, enquanto indicações da V CONDIPIR, que somente constarão no modelo eletrônico se ultrapassarem 10(dez), e estando abaixo, serão aprovadas por aclamação;

c) o link (Google Forms ou programa equivalente) contendo a lista geral das proposições, será disponibilizado diretamente na caixa de diálogo (chat) do programa e/ou por endereço eletrônico, possibilitando o acesso e votação das propostas por cada Delegado(a);

d) após a disponibilização da listagem para votação, o(a) Mediador(a) solicitará aos(as) Delegados (as) que procedam a abertura do link;

e) na sequência, será estipulado um prazo de até 15(quinze) minutos para que os(as) Delegado (as) possam efetuar a respectiva votação;

f) o link para votação disponibilizado, permitirá que somente durante o prazo estipulado, cada Delegado(a) proceda sua votação, a qual após concluída não poderá ser mais repetida pelo votante;

g) findo o prazo para a votação final do Eixo, o(a) Mediador(a), determinará a Relatoria que proceda a exibição do resultado final da votação, elencando as proposições mais votadas;

h) as propostas aprovadas em cada Eixo, serão encaminhadas à organização da Conferência, encerrando-se esta etapa.

§ 1º A Coordenação dos trabalhos, não promoverá suspensão ou retardo dos prazos, especialmente na votação final, na eventualidade de problemas técnicos de algum Delegado(a) em acessar link encaminhado.

§ 2º As propostas que ultrapassarem o máximo disposto na alínea “a”, do inciso X, do art. 43, serão anotadas e arquivadas pela Comissão Organizadora.

Art. 45. São atribuições da Mediação/Coordenação do Eixo Temático:

I - coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes;

II - controlar o uso da fala pela ordem de inscrição;

III - assegurar que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a deliberação do Eixo;

IV - cronometrar o tempo de intervenção de cada participante;

V - contar os votos para cada proposta;

VI - proceder todos os atos disciplinados neste Regimento para a condução dos trabalhos em suas responsabilidades.

Art. 46. Cada Eixo Temático contará com Relator(a) que terá como atribuições:

I - abrir os trabalhos e assessorar a Mediação/Coordenação dos trabalhos em suas atribuições quando necessário;

II - registrar as conclusões do Eixo Temático;

III - apresentar a sistematização das propostas dos Eixos Temáticos à Comissão Organizadora para deliberação na Plenária;

IV - proceder todos os atos disciplinados neste Regimento para a condução dos trabalhos em suas responsabilidades.

Art. 47. Em cada Eixo/Grupo de Trabalho, haverá ainda, um(a) Assistente, que terá como atribuições:

I - assessorar à Coordenação/Mediação e Relatoria, no desenvolvimento de suas respectivas atribuições;

II - colaborar com todos os andamentos dos trabalhos, registros de informações, gestão das plataformas virtuais, e demais necessidades;

III - atender as necessidades demandadas pela organização.

Art. 48. A Plenária tem como competência discutir, aprovar ou rejeitar, em parte ou totalmente, as propostas e moções.

I - a Conferência possuirá plenárias nos Eixos/Grupos de Trabalho, que deliberaram sobre suas respectivas propostas;

II - uma Plenária Final, que deliberará sobre propostas e moções, e

III - uma plenária que se converterá em espaço para a eleição de Delegados(as) para a V CONAPIR.

Parágrafo único. Terão direito a voz e voto os participantes representantes governamentais e representantes da sociedade civil organizada, devidamente credenciados(as) como Delegados(as).

Seção V

Da Plenária Final da V CONDIPIR

Art. 49. A Plenária Final promoverá a aprovação de 18(dezoito) propostas que serão levadas à V CONAPIR, nos termos dos normativos nacionais que a orientam, bem como, propostas distritais, advindas dos Eixos, sendo:

I - quanto as propostas para a V CONAPIR:

a) 6(seis) propostas, dentre as oito proposições encaminhadas pelos Eixos (duas por cada), para a Plenária Final, categorizadas como “prioritárias”;

b) 12(doze) propostas, encaminhadas à Plenária Final, na proporção de três por cada Eixo, que serão referendadas, não podendo haver modificações das mesmas;

II - discussão e aprovação de até 40(quarenta) propostas, advindas dos Eixos na proporção de dez por cada;

III - serão apresentadas as propostas consideradas prioritárias por cada Eixo/GT, alínea “a”, inciso I, art. 48º, sendo admitidas fusões, complementações ou supressões, vedada a apresentação de novas propostas;

IV - serão apresentadas as propostas aprovadas em cada Eixo Temático/GT, não prioritárias, em número de 3(três) propostas por Eixo, admitidas tão somente, correções textuais ou outras, sem mudança do mérito e sentido das propostas, na condição de que estas, serão tão somente referendadas pelo plenário;

V - e ainda, haverá a apreciação do conjunto de propostas relativas ao Distrito Federal.

Art. 50. O processo de apreciação e aprovação das propostas na Plenária Final, considerando o constante no art. 48. deste Regimento, dar-se-á da seguinte forma:

I - os trabalhos se darão a partir das 08:30 horas e se estenderão até 12:30 horas ou ao término das apreciações e aprovações, no dia 10/11/2022, em ambiente virtual;

II - as atividades começarão impreterivelmente no horário determinado, independentemente do número de Delegados(as) presentes na sala virtual, procedendo-se as definições e deliberações com os que nela estiverem;

III - os trabalhos serão norteados pelos seguintes momentos:

a) leitura completa do conjunto das propostas advindas dos Eixos, iniciando-se com as propostas para a esfera distrital e depois as proposições para a V CONAPIR;

b) apresentação, apreciação e discussão individual de cada proposta;

c) recepção de destaques no momento da apreciação individual das propostas para eventuais fusões, complementações ou supressões;

d) votação do conjunto das propostas através de dispositivo virtual, sendo primeiramente as propostas distritais e na sequência, as proposições para a Conferência Nacional (Google Forms ou programa equivalente);

e) apresentação dos resultados e divulgação das propostas aprovadas;

IV - o(a) Mediador(a) declarará o início dos trabalhos, procedendo a leitura completa das propostas aprovadas nos Eixos Temáticos, concomitante com a exibição das mesmas na sala virtual;

V - as propostas estarão numeradas, para facilitar a indicação pelos delegados (as) quando da solicitação de destaques;

VI - a coordenação dos trabalhos iniciará a leitura individual de cada proposta com o acompanhamento do texto virtualmente na sala, momento em que se abrirá na caixa de diálogo (chat), inscrição para eventual destaque de defesa ou manifestação contrária, quando for o caso;

VII - o(a) Delegado(a) ao se manifestar requerendo fala, informa sua intenção de defesa ou objeção à proposta;

VIII - havendo inscrições, a coordenação dos trabalhos, observando a ordem de pedidos, permitirá a apresentação de defesa e/ou manifestação contrária, obedecendo o tempo máximo de 02(dois) minutos, para apenas um representante de cada manifestação;

IX - feitas as contribuições e admitidas eventuais fusões, complementações ou supressões, o texto será formalizado e expresso virtualmente para a plenária, para submissão de aprovação ao final do processo;

X - este processo se repetirá com cada proposta e não havendo destaques, entende-se que a mesma permanecerá com seu texto para a deliberação final;

XI - vencidas as apresentações, discussões de cada proposta, não ocorrerá nova discussão;

XII - a listagem/cédula com o conjunto de propostas discutidas será objeto de votação final, a qual obedecerá aos seguintes trâmites:

a) a Coordenação determinará a Relatoria organizar em modelo eletrônico, a listagem numerada das propostas para que seja efetivada votação pelos(as) Delegados(as):

b) o link (Google Forms ou programa equivalente) contendo a lista geral das proposições, será disponibilizado diretamente na caixa de diálogo (chat) do programa e/ou por endereço eletrônico, possibilitando o acesso e votação das propostas por cada Delegado(a);

c) após a disponibilização da listagem para votação, o(a) Mediador(a) solicitará aos(as) Delegados (as) que procedam a abertura do link;

d) na sequência, será estipulado um prazo de até 20(vinte) minutos para que os(as) Delegados (as) possam efetuar a respectiva votação;

e) o(a) Delegado(a) poderá votar pela aprovação da proposta, não aprovação ou abster-se;

f) o link para votação disponibilizado, permitirá que somente durante o prazo estipulado, cada Delegado(a) proceda sua votação, a qual após concluída não poderá ser mais repetida pelo votante;

g) findo o prazo para a votação, o(a) Mediador(a), determinará a Relatoria que proceda a exibição do resultado;

XIII - serão aprovadas as propostas que obtiverem a maioria simples dos votos dos presentes.

Parágrafo único. Instalado o processo de votação, é vedado o levantamento de questão de qualquer natureza.

XIV - as propostas aprovadas pelos(as) Delegados(as) que irão para a V CONAPIR, estarão distribuídas pelos Eixos/GTs e quantidades, dispostas nos documentos que orientam a Conferência Nacional, V CONAPIR:

XV - as propostas direcionadas ao Distrito Federal, enquanto V CONDIPIR, que não ultrapassarem 10(dez), por cada Eixo/GT, orientarão as ações, políticas, programas, vinculadas à pauta no âmbito da Administração.

Art. 51. As moções deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora, através do endereço eletrônico do CODIPIR, até às 18 horas do dia 09/11/2022, com a anuência elencada através da lista de nomes de no mínimo 10% dos(as) Delegados(as) credenciados (as), de forma a permitir a sua aprovação ou rejeição.

Art. 52. Encerrada a fase de apreciação e aprovação das propostas, o(a) Coordenador(a) da mesa colocará em votação as moções.

§ 1º As moções deverão ser entregues em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Organizadora;

§ 2º A aprovação das moções se dará através da maioria simples dos votos dos participantes;

§ 3º O(a) Mediador(a) dará início ao processo de votação das moções, na Plenária Final, procedendo a leitura completa de cada uma delas, concomitante com a exibição das mesmas na sala virtual;

§ 4º As moções estarão numeradas e com indicação de sua denominação;

§ 5º A Coordenação determinará ao Relator(a) organizar em modelo eletrônico, a listagem numerada das moções para que seja efetivada votação pelos(as) Delegados(as):

§ 6º O link (Google Forms ou programa equivalente) contendo a lista geral das moções, será disponibilizado diretamente na caixa de diálogo (chat) do programa e/ou por endereço eletrônico, possibilitando o acesso e votação por cada Delegado(a);

§ 7º Após a disponibilização da listagem para votação, o(a) Mediador(a) solicitará aos Delegados(as) que procedam a abertura do link;

§ 8º Na sequência, será estipulado um prazo de até 20 (vinte) minutos para que os(as) Delegados(as) possam efetuar a respectiva votação;

a) o(a) Delegado(a) poderá votar pela aprovação da proposta, não aprovação ou abster-se;

b) o link para votação disponibilizado, permitirá que somente durante o prazo estipulado, cada Delegado(a) proceda sua votação, a qual após concluída não poderá ser mais repetida pelo votante;

§ 9º Findo o prazo para a votação, o(a) Mediador(a), determinará a Relatoria que proceda a exibição do resultado final da votação;

§ 10. Na apreciação das moções não será permitido destaque de qualquer natureza.

Seção VI

Eleição de Delegados(as) que representarão o Distrito Federal na V CONAPIR

Art. 53. A Plenária para eleição de Delegados(as) para a V CONAPIR, com todos os atos e procedimentos estão à frente descritos no Capítulo IX deste Regimento.

Seção VII

Aprovação do Relatório Final da Conferência

Art. 54. Os direcionamentos finais da V CONDIPIR, representados pela aprovação do Relatório Final, estão à frente descritos no Capítulo X deste Regimento.

CAPÍTULO IX

DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS(as) PARA A V CONAPIR

Art. 55. O processo eleitoral para a definição da representação do Distrito Federal na V CONAPIR, dar-se-á da seguinte forma:

I - os trabalhos se darão a partir das 14:00 horas e se estenderão até 18:00 horas, do dia 10/11/2022, ou ao término das votações e divulgação dos(as) Delegados(as) eleitos para a nacional;

II - as atividades começarão impreterivelmente no horário determinado, independentemente do número de Delegados(as) presentes na sala virtual, procedendo-se as definições e deliberações com os que nela estiverem;

III - os trabalhos serão norteados pelos seguintes momentos:

a) abertura pelo Presidente da V CONDIPIR que determinará a releitura das regras que orientaram a eleição;

b) realização da eleição das vagas preferenciais dentre representantes inscritos enquanto “Povos e Comunidades Tradicionais”, concomitante com a realização de eleição para as vagas determinadas para o “Poder Público/Órgãos Públicos”, e

c) realização da eleição para as vagas restantes, denominadas “Vagas Remanescentes”.

IV - apresentação da lista com os nomes da Delegação de representantes distritais da V CONDIPIR, eleitos para a Conferência Nacional, titulares e suplentes e encerramento desta etapa.

Art. 56. Nos termos constantes na Portaria nº 11, de 24 de maio de 2022, da área federal dos Direitos Humanos e Igualdade Racial, o Regimento Interno da V CONAPIR, o quantitativo total e por segmentos das vagas para o Distrito Federal são os seguintes:

I - total de Delegados(as) titulares que comporão a delegação distrital: 30(trinta) vagas, dispostas na forma dos incisos seguintes;

II - total de Delegados(as) Suplentes a serem também eleitos, na proporção de 30% (trinta por cento) do total das vagas de titularidade distritais: 9(nove) Delegados(as), assim distribuídas:

- a) 3(três) Delegados(as) Suplentes do Poder Público/Órgãos Públicos, e
- b) 6(seis) Delegados(as) Suplentes da Sociedade Civil, geral;

III - total de vagas preferenciais dos “Povos e Comunidades Tradicionais”: 8(oito) vagas, assim distribuídas:

- a) 2(duas) vagas para “Povos Quilombolas”,
- b) 2(duas) vagas para “Povos Ciganos”,
- c) 2(duas) vagas para “Povos de Terreiro”, e
- d) 2(duas) vagas para “Povos Indígenas”,

IV - total de vagas titulares do Poder Público/Órgãos Públicos: 8(oito) vagas;

V - total de vagas restantes, denominadas “Vagas Remanescentes”: 14(quatorze) vagas, com respectivas suplências já elencadas na alínea “b”, do inciso II deste artigo.

Seção I

Da Eleição das vagas preferenciais dos “Povos e Comunidades Tradicionais” e vagas do “Poder Público/Órgãos Públicos”

Art. 57. A Coordenação dos Trabalhos, anunciará o início do primeiro processo de votação, do qual participarão como eleitores votantes, todos(as) os(as) Delegados(as) da Conferência.

Art. 58. A Comissão Organizadora seguirá o seguinte rito para a votação:

I - anunciará o encaminhamento de link via e-mail, com a cédula de votação contendo:

- a) a lista dos(as) candidatos(as), organizados em ordem alfabética e pelos dois grupos aqui representados, “Povos e Comunidades Tradicionais” e Poder Público/Órgãos Públicos”;
- b) inicialmente com a sequência das alíneas “a” a “d”, do inciso III, do art. 55, estruturada a partir das informações prestadas pelos(as) Delegados(as), quando da inscrição, identificados como “Povos e Comunidades Tradicionais”, e
- c) a lista dos(as) candidatos(as), relativas ao inciso IV, do art. 55, identificados como “Poder Público/Órgãos Públicos”;

II - a votação se fará por meio do Programa “Helios Voting Bot” ou equivalente, que automaticamente registrará os votos, sem qualquer

identificação do votante, e impedindo que este proceda mais que uma votação, além de estritamente seguir o horário estabelecido;

III - a contar do momento do envio dos e-mails com a cédula eletrônica, aos(as) Delegados(as), será declarada abertura do processo de votação que terá até 30(trinta) minutos, tempo esse que se repetirá nos demais momentos que houver votação, para que sejam recepcionados os votos;

IV - quanto a votação relativa aos segmentos “Povos Quilombolas”, “Povos Ciganos”, “Povos de Terreiro”, e “Povos Indígenas”:

a) o(a) Delegado(a) somente poderá votar em até 8(oito) candidaturas, sendo 2(duas) por cada segmento: “Povos Quilombolas”, “Povos Ciganos”, “Povos de Terreiro”, e “Povos Indígenas”;

b) a cédula permitirá 2(dois) votos por cada segmento;

c) na eventualidade de algum dos grupos, “Povos Quilombolas”, “Povos Ciganos”, “Povos de Terreiro”, e “Povos Indígenas”, não possuir Delegados(as) candidato(a), fica estabelecido que, contar-se-ão somente votos dos segmentos representados, ficando a diferença para a eleição das “Vagas Remanescentes”;

d) todos os demais participantes deste segmento não eleitos neste primeiro momento, serão integrados ao processo final de votação, relativo as “Vagas Remanescentes”;

e) na ocorrência de empate na oitava vaga ou a última vaga que tiver tido votação, no caso de algum segmento não ter tido candidato(a), esta será destinada ao(a) Delegado(a) que primeiramente atender ao seguinte critério de desempate:

e.1 ser mulher e pessoa negra ou indígena, ou

e.2 ser a pessoa de maior faixa etária;

V - quanto a votação relativa as vagas do “Poder Público/Órgãos Públicos:

a) o(a) Delegado(a) somente poderá votar em até 8(oito) candidaturas;

b) aqueles Delegados(as) do Poder Público/Órgãos Públicos que nesta votação, ao seu término, se posicionarem na 9ª, 10ª e 11ª colocações, automaticamente já integrarão a lista de Delegados(as) Suplentes por esta categoria;

c) na eventualidade de inexistência de candidaturas para Poder Público/Órgãos Públicos, que abarquem as vagas de titularidade e suplência, citadas, a diferença será acrescida na eleição das “Vagas Remanescentes”;

d) todos os demais participantes deste segmento não eleitos neste primeiro momento, serão integrados ao processo final de votação, relativo as “Vagas Remanescentes”;

e) na ocorrência de empate na oitava vaga ou vaga na suplência, esta será destinada ao(a) Delegado(a) que primeiramente atender ao seguinte critério de desempate:

e.1 ser mulher e pessoa negra ou indígena, ou

e.2 ser a pessoa de maior faixa etária;

VI - encerrado o prazo para recepção de votos, feita a divulgação do resultado, havendo eventuais alegações de impugnação relativa à votação e/ou apuração, haverá o seguinte procedimento por parte de ambos os grupos constantes na cédula:

a) o interessado terá até 5(cinco) minutos, a contar da divulgação do resultado para se manifestar na caixa de diálogo (chat), se exaurindo o direito se passado o prazo aqui estipulado;

b) ao manifestar o interesse de interpor recurso, o(a) interessado(a) deverá ao expor seu nome no chat, também informar a qual grupo pertence;

c) a Coordenação tendo conhecimento do recebimento de pedido de recurso, elencará por ordem de manifestação e seguindo também a ordem da cédula, os interessados, e abrirá até um minuto para que possam expressar suas arguições;

d) terminadas as manifestações, a Coordenação dos trabalhos, se manifestará decidindo a questão, encerrando esta fase.

Seção II

Da Eleição das vagas restantes, denominadas “Vagas Remanescentes”

Art. 59. A Coordenação dos Trabalhos, anunciará o início do último processo de votação, do qual participação como eleitores votantes, o conjunto dos os(as) Delegados(as) inscritos na V CONDIPIR.

Art. 60. A Comissão Organizadora seguirá o seguinte rito para a votação:

I - anunciará o encaminhamento de link via e-mail, com a cédula de votação contendo:

a) a lista geral dos(as) candidatos(as), organizados em ordem alfabética, que concorrerão pelas vagas relativas a quantidade disposta no inciso V, do art. 55, 14(quatorze) vagas de Titularidade;

b) nesta lista, serão inseridos todos os nomes restantes que não foram eleitos no processo eleitoral descrito na Seção I, deste Capítulo IX do Regimento da V CONDIPIR;

II - a votação se fará por meio do Programa “Helios Voting Bot” ou equivalente, que automaticamente registrará os votos;

III - a contar do momento do envio dos e-mails com a cédula eletrônica, aos(as) Delegados(as), será declarada abertura do processo de votação que terá até 30(trinta) minutos, para que sejam recepcionados os votos;

IV - o(a) Delegado(a) somente poderá votar em até 14(quatorze) candidaturas;

V - aqueles Delegados(as) nesta votação, que se se posicionarem nas vagas 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª e 20ª colocações, automaticamente já integrarão a lista de Delegados(as) Suplentes por esta categoria;

Parágrafo único. Nesta fase da votação, o conjunto de vagas para Suplente, do presente inciso, só poderão ser preenchidas por representantes da Sociedade Civil, visto já ter havido a definição da cota de suplência do Poder Público na votação anterior;

VI - na ocorrência de empate na 14ª vaga de titularidade e demais de suplência, estas serão destinadas ao(a) Delegado(a) que primeiramente atender ao seguinte critério de desempate:

a) ser mulher e pessoa negra ou indígena, ou

b) ser a pessoa de maior faixa etária;

VII - feita a divulgação do resultado, havendo eventuais alegações de impugnação relativa à votação e/ou apuração, haverá o seguinte procedimento:

a) o interessado terá até 5(cinco) minutos, a contar da divulgação do resultado para se manifestar na caixa de diálogo (chat), se exaurindo o direito se passado o prazo aqui estipulado;

b) a Coordenação tendo conhecimento do recebimento de pedido de recurso, elencará por ordem de manifestação os interessados, e abrirá até um minuto para que possam expressar suas arguições;

c) terminadas as manifestações, a Coordenação dos trabalhos, se manifestará decidindo a questão, encerrando o processo eleitoral.

Parágrafo único. Nesta fase final, deverá haver a observação do constante na alínea “c”, inciso IV, art. 57 e alínea “c”, inciso V, do art. 57.

Art. 61. A Presidência dos trabalhos, após todas estas divulgações, dará por encerrado o processo eleitoral e de pronto, passará para o último momento da V CONDIPIR, a aprovação do Relatório Final da Conferência.

CAPÍTULO X DO RELATÓRIO FINAL

Art. 62. O relatório consolidado da V Conferência Distrital de Promoção da Igualdade Racial conterà:

- I - o conjunto de propostas aprovadas que serão levadas à V CONAPIR;
- II - o conjunto de propostas aprovadas, direcionadas à esfera distrital, e
- III - a relação da delegação eleita com os(as) respectivos(as) suplentes que participarão da V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, deverão ser remetidos à Comissão Organizadora da V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial;
- IV - o conjunto das moções aprovadas na V CONDIPIR.

Art. 63. A Comissão Organizadora deverá definir previamente o roteiro e o formato do relatório final, em conformidade com as orientações da Subcomissão de Comunicação e Subcomissão Metodologia.

Art. 64. A Comissão de Organização, se responsabilizará pelo encaminhamento do relatório e demais informações necessárias à coordenação da CONAPIR, nos prazos e condições estipulados no regimento da conferência nacional.

DIEGO MORENO DE ASSIS E SANTOS

Presidente da V Conferência Distrital de Promoção da Igualdade Racial

ANEXO DO REGIMENTO INTERNO DA V CONDIPIR

FICHA DE INSCRIÇÃO DA CONDIPIR

Nome Completo: (sem abreviaturas)

Nome Social: (este é o nome pelo qual você gostaria de ser identificado/a)

Nome para certificação:

DADOS DE REPRESENTAÇÃO e DADOS PESSOAIS

1) Na Conferência, você é?

Delegado/a

Observador/a

Telefone celular (WhatsApp):

E-mail :

*para encaminhamento de links, informes e materiais relativos à Conferência

2) Qual é a natureza de sua representação na V CONDIPIR?

Poder Público (abre 2.1 e 2.2)

Sociedade Civil

2.1) Que organização/órgão você representa?

2.2) Qual o telefone da organização/órgão a que você está vinculado/a?

3) Em qual Eixo você atuará na Conferência (preferência)?

* a escolha é de apenas um Eixo e não poderá ser alterado posteriormente.

* poderá a organização da V CONDIPIR fazer o remanejamento dos inscritos após o preenchimento de 40 vagas por Eixo.

Eixo I - enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-racial, étnico-cultural.

Eixo II - enfrentamento a todo tipo de violência praticada por meio das invasões de territórios.

Eixo III - enfrentamento à intolerância religiosa.

Eixo IV - desenvolvimento da igualdade étnico-racial e étnico-cultural pela promoção da igualdade de oportunidades.

4) Você tem interesse em participar das eleições para compor a delegação do Distrito Federal na V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial?

Sim (abre 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4)

Não

4.1)

representante do Poder Público

representante da Sociedade Civil

4.2) Que organização/órgão você representa?

4.3) Qual o telefone da organização/órgão a que você está vinculado/a?

4.4) Caso você seja eleito(a) Delegado(a), em qual Eixo você atuará na V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial (preferência)?

* a escolha é de apenas um Eixo e não poderá ser alterado posteriormente.

Eixo I - enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-racial, étnico-cultural.

Eixo II - enfrentamento a todo tipo de violência praticada por meio das invasões de territórios.

Eixo III - enfrentamento à intolerância religiosa.

Eixo IV - desenvolvimento da igualdade étnico-racial e étnico-cultural pela promoção da igualdade de oportunidades.

5) Indique se você pertence a:

comunidade quilombola

povos indígenas

povos ciganos

povos de terreiro

nenhuma das opções anteriores

6) Raça/Etnia:

Amarela

Indígena

Branca

Negra (Pardos)

Negra (Pretos)

7) Faixa etária

16 a 18 anos

19 a 29 anos

- 30 a 39 anos
- 40 a 49 anos
- 50 a 59 anos
- 60 a 69 anos
- 70 a 79 anos
- 80 anos ou mais

8) Qual sua nacionalidade?

- Brasileiro/a
- Brasileiro/a Naturalizado/a
- Estrangeiro/a

9) Número de CPF ou Passaporte

10) Data de Nascimento

11) Cidade onde nasceu

12) Estado em que nasceu

13) Cidade onde mora atualmente

14) Estado em que mora atualmente

15) Qual gênero você se identifica?

- Feminino
- Masculino
- Outro

16) Quanto sua orientação sexual

- Heterossexual
- Homossexual - Lésbica
- Homossexual - Gay
- Bissexual
- Outros

17) Você gostaria de informar sua identidade gênero?

- Travesti
- Transexual-Mulher Trans
- Transexual-Homem Trans
- Outros

18) Grau de instrução

- Ensino Fundamental do 1º. Ao 4º. Ano
- Ensino Fundamental do 5º. Ao 9º. Ano
- Ensino Médio Cursando
- Ensino Médio Completo
- Ensino Superior Cursando
- Ensino Superior Completo
- Outro _____

19) Você possui alguma deficiência?

- Sim (abre a pergunta 19.1)
- Não

19.1) Pode nos informar qual? Caso tenha deficiência múltipla, favor sinalizar quais. (Essa pergunta é de múltipla escolha)

- pessoa cega
- pessoa com baixa visão
- pessoa surda usuária da Libras
- pessoa surda oralizada
- pessoa surdocega
- pessoa com deficiência física/motora
- pessoa com deficiência intelectual/mental

20) Quanto aos recursos de acessibilidade na Conferência, você precisará?

- (marque somente o estritamente necessário)
- Intérprete de Libras

- Audiodescrição
- Legenda em tempo real
- Documento em formato eletrônico acessível

21) Onde você usa a Internet?

- Em casa
- Na lan house
- No Trabalho
- Não uso
- Outro: _____

22) Onde você usa a Internet?

- Em casa
- Na lan house
- No Trabalho
- Não uso
- Outro: _____

23) Para acesso à Internet em casa você geralmente utiliza:

- Computador Desktop
- Notebook
- Smartphone
- Não acesso Internet em casa

24) E sua Internet é?

- Banda Larga
- Dados Móveis/Pacote de dados
- Pré-pago
- Não tenho internet

25) Você consegue ver vídeos, lives e interagir através de sua Internet de modo:

- Insatisfatório
- Regular
- Satisfatório
- Excelente
- Não acesso à Internet

DIEGO MORENO DE ASSIS E SANTOS
Presidente do CODIPIR